



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**GABINETE DO VEREADOR FREDERICO DAMACENA RIBEIRO SANÇÃO**

**REQUERIMENTO Nº 37/2026**

**REQUER AO PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL, POR MEIO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA,  
RELATÓRIO DETALHADO SOBRE O  
ESTOQUE, AS COMPRAS E A  
DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NOS  
ÚLTIMOS 90 (NOVENTA) DIAS, EM  
RAZÃO DE DENÚNCIAS DE  
DESABASTECIMENTO.**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.**

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 31 da Constituição Federal, na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais normas aplicáveis, após ouvido o Soberano Plenário, REQUER que sejam encaminhadas, no prazo regimental, as informações e os documentos abaixo relacionados, relativos às compras, ao estoque e à distribuição de medicamentos no âmbito da Rede Municipal de Saúde, considerando as denúncias de desabastecimento.

I – Relação completa dos medicamentos adquiridos nos últimos 90 (noventa) dias, discriminando: nome do item (DCB), apresentação/concentração, quantidade adquirida, valor unitário e total, fornecedor, modalidade de contratação/compra, número do processo/dispensa/pregão, contrato/ata, data do pedido, data(s) de entrega e unidade recebedora.

II – Relatório de estoque (saldo atual) por medicamento, com indicação de lote, validade, local de armazenamento, estoque mínimo e máximo, consumo médio mensal e eventual ponto de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**GABINETE DO VEREADOR FREDERICO DAMACENA RIBEIRO SANÇÃO**

ressuprimento adotado.

III – Relatório de distribuição/saída por unidade de saúde (UBS, UPA, hospital, farmácia municipal, CAPS e demais), indicando datas, quantidades e responsáveis pelo recebimento, bem como o critério de rateio utilizado.

IV – Relação dos medicamentos que apresentaram ruptura de estoque (falta) no período, com indicação das datas de início e término do desabastecimento, justificativa apresentada, providências adotadas e previsão de normalização.

V – Informações sobre eventuais notificações de atraso de entrega, glosas, aplicação de penalidades, rescisões ou substituições de fornecedores no período, com cópia das respectivas notificações/decisões, se houver.

VI – Comprovação de publicações e documentos essenciais dos procedimentos de aquisição (editais, atas, contratos, termos aditivos, ordens de fornecimento e notas fiscais), naquilo que se relacionar ao período solicitado.

VII – Identificação do responsável técnico pela assistência farmacêutica e do(s) servidor(es) responsável(is) pelo controle de estoque e distribuição, bem como descrição do fluxo operacional (entrada, conferência, armazenamento, registro e distribuição).

VIII – Plano de ação para regularização e prevenção de novos desabastecimentos, com cronograma, medidas de curto prazo (emergenciais) e de médio prazo (gestão de compras/estoque), além de indicação de recursos orçamentários disponíveis para a assistência farmacêutica.

**JUSTIFICATIVA**

A Assistência Farmacêutica integra as ações essenciais do Sistema Único de Saúde e depende de abastecimento regular para garantir a continuidade dos tratamentos e a segurança dos pacientes. Têm sido relatadas denúncias de desabastecimento na Rede Municipal, situação que pode ocasionar interrupção de terapias (especialmente em casos crônicos e de uso contínuo), agravamento de quadros clínicos e aumento da demanda por atendimentos de urgência, em afronta ao direito fundamental à saúde e ao dever do Poder Público de assegurar acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde (CF, art. 196).

Nesse contexto, compete ao Poder Legislativo exercer a fiscalização e o controle externo da Administração Pública (CF, art. 31), exigindo transparência, publicidade e eficiência na gestão dos



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**GABINETE DO VEREADOR FREDERICO DAMACENA RIBEIRO SANÇÃO**

recursos e dos serviços (CF, art. 37), bem como assegurando o acesso a informações de interesse coletivo, conforme a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). O detalhamento das compras, entregas, estoque e distribuição é indispensável para verificar a regularidade dos procedimentos, identificar gargalos logísticos ou contratuais, prevenir perdas por vencimento, avaliar critérios de rateio entre unidades e apontar providências para recomposição e manutenção do estoque, inclusive quanto às medidas administrativas cabíveis perante fornecedores e contratos, observada a legislação de contratações públicas.

A delimitação do período de 90 (noventa) dias permite aferir o ciclo recente de aquisição e consumo, correlacionando-o com eventuais rupturas de estoque e com a programação de compras, possibilitando diagnóstico objetivo e definição de plano de ação para sanar o problema e impedir sua recorrência. Assim, o presente Requerimento de Informações atende ao interesse público e visa resguardar a continuidade de serviço público essencial, com responsabilização e adoção de medidas corretivas necessárias.

Requer-se, ainda, que as informações sejam encaminhadas com a devida assinatura da autoridade responsável, preferencialmente em formato eletrônico, de modo a viabilizar a fiscalização e o acompanhamento pela Câmara Municipal e pela população.

Parauapebas, 24 de fevereiro de 2026.

**FREDERICO DAMACENA RIBEIRO SANÇÃO**

Vereador – Partido Liberal